



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 052/98

AUTORIZA CONCESSÃO EM REGIME DE COMODATO À TELEMIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a ceder à TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG, em regime de comodato, uma área de terreno de propriedade desta municipalidade, situado à PRAÇA MIGUEL MOREIRA, s/n, com a área de 217,50m², sendo 15,00m de frente e fundos, por 14,50m nas laterais, destinado a instalação de equipamentos de telefonia.

ART. 2º - O imóvel objeto desta cessão será destinado pela comodatária à operação do serviço de telefonia do Município de Serranópolis de Minas.

ART. 3º - O prazo do comodato será pelo tempo em que a Comodatária operar o serviço de telefonia da localidade citado no artigo 2º.

ART. 4º - Desde já, fica concedida à TELEMIG, a isenção de tributos municipais, presentes e futuros, durante o prazo em que operar o serviço de telefonia no Município.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

1.998.

Serranópolis de Minas, 24 de abril de

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Alexandre Ribeiro Rocha
Avenida Ribeiro Rocha - Prefeito
CPF 77.885.855-97

Edivaldo Cunha Chaves
Edivaldo Cunha Chaves - Secretário